



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº.: 11689725-2

EDITAL Nº. 002/2012

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, por força do Art. 97, da Lei nº 3.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, neste ato representado pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, faz saber que, pelo presente Edital, no período de 13 de fevereiro de 2012 a 29 de fevereiro de 2012, estarão abertas as inscrições para cadastro de entidades para receberem os alimentos, obedecendo aos preceitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Artigo 19 da Lei Federal nº. 10.696/03, Decreto nº. 6.447, de 07 de maio de 2008, que regulamenta o Art. 19 da Lei nº. 10.969, Decreto nº. 6.959, de 15 de Setembro de 2009 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 127/2008.

### OBJETO

Doação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Entidades socioassistenciais, em atendimento ao Convênio nº. 234/2008 – SESAN, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, conforme especificações dos alimentos abaixo.

UNIDADE	PRODUTOS
Kg	Abacate
Kg	Abacaxi
Kg	Abóbora
Kg	Abobrinha
Kg	Acerola
Kg	Alface
Kg	Banana





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

Kg	Batata doce
Kg	Berinjela
Kg	Beterraba
Kg	Biscoito caseiro
Kg	Bolinha de peixe
Kg	Bolos diversos
Kg	Cajá
Kg	Caju
L	Cajuína
Kg	Carne bovina de 1ª
Kg	Carne bovina de 2ª
Kg	Carne de caprino
Kg	Carne de ovinos
Kg	Carne de suíno
Kg	Castanha de caju
Kg	Cebola pera
Kg	Cebolinha
Kg	Cenoura
Kg	Cheiro verde
Kg	Chuchu
Kg	Cocada
Kg	Coentro
Kg	Couve flor
Kg	Doces diversos





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

Kg	Farinha de mandioca
Kg	Feijão de corda
Kg	Feijão verde
Kg	Filé de peixe
Kg	Fubá de milho
Kg	Galinha caipira
Kg	Goiaba
Kg	Goma
Kg	Graviola
Kg	Graviola
Kg	logurte
Kg	Laranja
Kg	Linguíça de peixe
Kg	Macaxeira
Kg	Macaxeira
Kg	Mamão Formosa
Kg	Manga
L	Manteira da terra
Kg	Maracujá
Kg	Massa de milho
Kg	Maxixe
L	Mel de abelha
Kg	Melancia
Kg	Melão





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

Kg	Milho em espiga
Kg	Mucunzá de milho
Kg	Nata natural
Duzia	Ovo caipira
Kg	Pão de queijo
Kg	Peixe (tilápia, pescada) eviscerado
Kg	Pepino
Kg	Pimentão
Kg	Polpa de frutas
Kg	Queijo coalho
Kg	Quiabo
Kg	Rapadura de caju
Kg	Rapadura de cana de açúcar
Kg	Repolho
L	Suco de fruta
Kg	Tangerina
Kg	Tapioca de fécula mandioca
Kg	Tomate
Kg	Uva





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

## 1. DA INSCRIÇÃO

### 1.1 LOCAL

Serão aceitos os documentos entregues no período de 13 de fevereiro de 2012 a 29 de fevereiro de 2012, no horário das 8h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, na Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial e Combate à Pobreza Rural – CODET, situada à Av. Bezerra de Menezes, n°. 1820, São Gerardo, Fortaleza/Ce.

## 2. ENTIDADES ELEGÍVEIS

2.1. Serão aceitos os cadastros de Entidades governamentais ou não governamentais (inscrita no CNPJ) que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social (prioritariamente creches, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurantes populares, entre outros). Não será permitido a distribuição dos alimentos diretamente para famílias (cestas básicas), sob penalidade de interrupção do projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (SDA).

2.2. Serão aceitos os cadastros de Entidades situadas nos municípios relacionados abaixo:

Nº	TERRITÓRIO	MUNICÍPIO
1	Vale do Curu Aracatiaçu	Amontada
2		Apuiarés
3		General Sampaio
4		Irauçuba
5		Itapajé
6		Itarema
7		Miraima
8		Paraipaba
9		São Luis do Curu
10		Tejuçuoca





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

11		Trairi
12		Umirim
13		Uruburetama
14		Deputado Irapuan Pinheiro
15		Ibicuitinga
16		Milhã
17	Sertão Central	Pedra Branca
18		Piquet Carneiro
19		Quixadá
20		Solonópole
21		Aiuaba
22		Arneiroz
23		Catunda
24		Crateús
25		Hidrolândia
26		Independência
27	Inhamuns Crateús	Ipaporanga
28		Monsenhor Tabosa
29		Novo Oriente
30		Parambu
31		Quiterianópolis
32		Santa Quitéria
33		Tauá
34		Acarape
35		Aratuba
36		Barreira
37		Capistrano
38	Maciço de Baturité	Itapiúna
39		Mulungu
40		Ocara
41		Pacoti
42		Palmácia
43	Cariri	Aurora





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

44		Barbalha
45		Barro
46		Brejo Santo
47		Campos Sales
48		Caririaçu
49		Farias Brito
50		Jati
51		Mauriti
52		Milagres
53		Porteiras
54		Salitre
55		Varzea Alegre
56	Sertões de Canindé	Canindé
57		Caridade
58		Itatira
59		Madalena
60	Sobral	Alcântaras
61		Cariré
62		Forquilha
63		Groaíras
64		Mucambo
64		Varjota

### 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos de habilitação para a Entidade deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
- Comprovante de endereço da Entidade,
- Cópia do CPF do responsável pela Entidade;
- Cópia da identidade do responsável pela Entidade;
- Cadastro da Entidade assinado. O cadastro deverá ser preenchido utilizando o sistema do PAA, através do site da SDA (<http://www.sda.ce.gov.br>), Sistema





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

Programa de Aquisição de Alimentos, observando rigorosamente as instruções de preenchimento. A vigência da proposta será de março de 2012 a outubro de 2012.

f) Relação contendo informações das pessoas beneficiadas pela entidade, conforme anexo I.

g) Ata de aprovação da entidade emitida pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA ou, na hipótese de inexistência deste Conselho, poderá a Ata ser emitida pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável ou pelo Conselho de Assistência Social.

3.1 A entidade que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras “a” a “f” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

## 4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção instituída pela Portaria nº 048/2012, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 hs às 17:00 hs, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Seleção, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

## 5. LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

5.1. As Entidades receberão os produtos na Central de Distribuição do Município de acordo com o cadastro.

5.2. As entidades só iniciaram o recebimento dos produtos após aprovação da entidade, conforme item 3, letra g.

## 6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

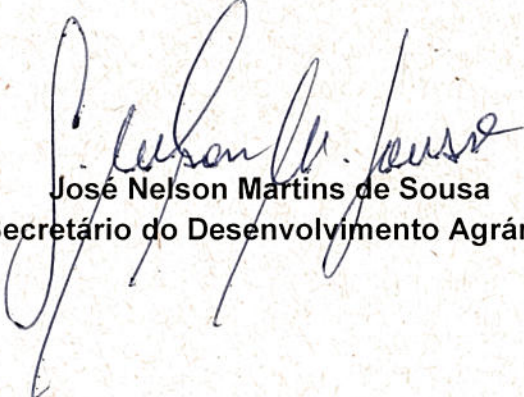
6.1 A seleção das Entidades obedecerá os seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 3;
- b) As entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos ou na lista de reserva.

6.2 O resultado do edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos e no site: [www.sda.ce.gov.br](http://www.sda.ce.gov.br).

7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da SDA e equipe técnica da Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos.

Fortaleza/CE, de de 2012.

  
José Nelson Martins de Sousa  
Secretário do Desenvolvimento Agrário





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I - INFORMAÇÕES DAS PESSOAS BENEFICIADAS  
PELA ENTIDADE**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>IDENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>SEXO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>

